



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.709

de 26 de junho de 2025.

“Reconhece a Semana Gustavo Teixeira como Patrimônio Cultural Imaterial e Turístico do Município de São Pedro e dá outras providências.”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial e Turístico do Município de São Pedro a Semana Gustavo Teixeira, realizada anualmente em homenagem ao poeta são-pedrense Gustavo Teixeira, em virtude de sua relevante contribuição para a cultura, a história e a identidade do município.

Art. 2º - A Semana Gustavo Teixeira permanece oficialmente inserida no Calendário Turístico e Cultural do Município de São Pedro, como já previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover, apoiar e incentivar atividades culturais, educativas, literárias e turísticas relacionadas à Semana Gustavo Teixeira, fortalecendo sua preservação, valorização e divulgação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino